



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 4280 /2025/DLEG

Uruguaiana, 19 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: **Requer informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.033, da Vereadora Stella Lizardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência, que determine, aos setores competentes, que forneçam as seguintes informações e documentações referentes aos serviços de pavimentação asfáltica e de concreto em vigor no município no âmbito do Programa Municipal de Asfaltamento/Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA):

a) Se os serviços de pavimentação asfáltica e de concreto, no âmbito do Programa FINISA, são realizados mediante contrato com empresa terceirizada ou por execução direta com equipes e recursos da Administração Municipal;

b) Na hipótese de contratação de empresa terceirizada:

– qual a quantidade de máquinas, veículos e equipamentos atualmente empregados nas obras;

– qual a empresa responsável pelo serviço de rastreamento dos referidos bens;

c) Relativo aos serviços executados no âmbito do Programa Municipal de Asfaltamento e também às obras e serviços custeados pelo Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais – FUNDESTRADAS – contrato 093/2024, cópia dos relatórios de rastreamento via GPS e os controles de hora/máquina de todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados, independentemente de serem próprios ou locados;

d) Cópia de todas as notas fiscais referentes aos serviços já executados;

e) Cópia integral do contrato em vigor, incluindo eventuais aditivos;

f) Na hipótese de execução direta por equipes do Município, requer-se:

– Cópia do relatório detalhado dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas obras, especificando se são de propriedade da Prefeitura ou locados; no caso de locação, apresentar cópia integral do contrato, com a devida discriminação;

– Cópia da planilha de horas trabalhadas pelos veículos e pelos servidores envolvidos nos serviços executados;

– Relatório discriminado dos custos com material asfáltico e de concreto, indicando volume, valor unitário e valor total por insumo, acompanhado das respectivas notas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

fiscais;

g) Em ambos os cenários (contrato terceirizado ou execução própria), requer-se:

– Nome e o cargo (se couber) do fiscal da obra designado para acompanhar e atestar a execução dos serviços;

– Plano de trabalho detalhado dos trechos já executados e programação dos serviços a serem realizados nos próximos meses, contemplando tanto a área urbana quanto a rural;

– Qual critério adotado para a escolha dos locais contemplados com a pavimentação.

2. O presente requerimento tem por objetivo assegurar o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, arts. 64 e 29, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana e art. 146 do Regimento Interno desta Casa.

3. O Programa Municipal de Asfaltamento, executado por meio do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), envolve aplicação significativa de recursos públicos, com reflexos diretos na mobilidade urbana, na infraestrutura viária e na qualidade de vida da população.

4. Considerando a magnitude financeira e operacional das obras de pavimentação asfáltica e de concreto, é imprescindível dispor de informações claras e detalhadas sobre a forma de execução, os contratos eventualmente celebrados, os bens e equipamentos empregados, a gestão dos insumos e a atuação da fiscalização técnica.

5. A obtenção desses dados possibilitará:

– Avaliar a economicidade e eficiência da aplicação dos recursos;
– Verificar a conformidade da execução com as normas legais, contratuais e

técnicas;

– Assegurar a transparência na gestão do programa, permitindo que o cidadão conheça como o dinheiro público está sendo utilizado;

– Identificar eventuais inconsistências ou sobreposições de custos que possam comprometer o interesse público.

6. Dessa forma, a presente proposição tem por finalidade fornecer a Vereadora proponente e aos demais parlamentares elementos concretos que possibilitem o acompanhamento e o controle efetivo das ações governamentais, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente